



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201940600073
Número Único: 0004526-73.2019.8.25.0001
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 23/01/2019
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas

Dados das Partes

Requerente: DENILSON JUVINO SANTOS
Endereço: RUA A 44, N
Complemento:
Bairro: MARCOS FREIRE III
Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Estado: SE - CEP: 49160000
Advogado(a): LORENA PINHEIRO DE SANTANA 5099/SE
Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: Rua Senador Dantas
Complemento: (5º Andar)
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

23/01/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Processo gerado a partir da redistribuição do processo 201910100076 da(o) 1ª Vara Cível de Aracaju.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

Dados do Processo

Processo: 201910100076

Número Único: 0004526-73.2019.8.25.0001

Classe: Procedimento Comum

Situação: Julgado

Processo Origem: *****

Distribuição: 21/01/2019

Competência: 1ª Vara Cível de Aracaju

Fase: REDISTRIBUIDO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas

Dados das Partes

Requerente: DENILSON JUVINO SANTOS

Endereço: RUA A 44, N

Complemento:

Bairro: MARCOS FREIRE III

Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - Estado: SE - CEP: 49160000

Advogado(a): LORENA PINHEIRO DE SANTANA 5099/SE

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: Avenida Barão de Maruim

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49010340



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

21/01/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201910100076, referente ao protocolo nº 20190121163204583, do dia 21/01/2019, às 16h32min, denominado Procedimento Comum, de Práticas Abusivas.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE.**

DENILSON JUVINO SANTOS, brasileiro, Casado, Técnico em Piscina, nascido(a) em 19/04/1968, filho(a) de Lizete Marques Santos e José Juvino Santos, portador(a) do CPF - 516.645.345-04, RG - 916.077 SSP SE, residente na Rua A nº 44, Marcos Freire III, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por conduto de seus causídicos, devidamente constituídos, conforme instrumento procuratório em anexo, com endereço para receber intimações e demais notificações constante no rodapé desta lauda, vem, mui respeitosamente, à conspícua presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**, empresa pública de direito privado, com CNPJ de nº. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no na Lei nº 6.194/74, e, ainda, de acordo com as razões fáticas e jurídicas doravante expostas:

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

De logo, o postulante vem requerer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das Leis nº 1.060/50



e 7.510/86, por não possuir condições de arcar com os ônus processuais sem prejuízo da própria manutenção e de sua família.

Tal pleito se justifica pelo fato de o autor receber auxílio doença previdenciário no importe aproximado de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).

2. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Desde já, o autor manifesta seu desinteresse na realização de audiência de conciliação, ante a natureza do litígio e a necessidade de produção de prova pericial para o deslinde da querela e apuração do valor da indenização.

3. DOS FATOS

No dia 03 de outubro de 2016 o autor foi vítima de acidente de trânsito enquanto trafegava pelo Conjunto Marcos Freire III, próximo à Pousada Fina Estampa, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, colisão moto x parede com o fito de evitar atropelamento, sendo encaminhado ao HUSE – Hospital de Urgência de Sergipe, pois sofreu fratura na perna direita (tibia e fíbia), onde foi, posteriormente, submetido a duas intervenções cirúrgicas.

O autor sofreu fraturas na perna direita e sequela com diminuição da amplitude do joelho direito; diminuiu o tamanho da perna em 2 centímetros; ao exame tem grande redução da flexão da perna direita.

O acidente lhe causou sequelas definitivas, de acordo com laudos, relatórios médico e exames em anexo, resultando em dano de permanente e parcial incompleto de repercussão intensa comprometendo a mobilidade na perna direita, fazendo com que o autor dependa de muletas para deambular.

Nesse contexto, o acidente deixou o autor INCAPAZ de forma PARCIAL e PERMANENTE, em CARÁTER DEFINITIVO.
Tudo conforme documentos em anexo.



A saúde do requerente ficou cada vez mais comprometida e o quadro é irreversível.

Ora, Excelência, estamos diante de um nítido e evidente caso de **INVALIDEZ PERMANENTE**, atestado pelos documentos que seguem adunados a esta exordial, e que poderá ser constatado pela perícia a ser realizada no presente feito.

Salienta-se que o direito do Autor consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R\$ 13.500,00, uma vez que o acidente o deixou com sequelas de debilidade de caráter permanente, sendo os danos irreparáveis, bem como de incapacidade irreversível, o que conduz, inarredavelmente, ao deferimento do pleito abaixo pretendido.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Nesse sentido, Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo Demandante, e tendo em vista que a solicitação de resolução administrativa da quizila não surtiu qualquer efeito, este busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

4. DO DIREITO/ DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

O próprio nome do Seguro DPVAT é esclarecedor: Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre. Isso significa que o DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causadas por veículos que têm motor próprio (automotores) e circulam por terra ou por asfalto.

O Seguro obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por



veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz jus à indenização financeira pelas sequelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Apenas a título ilustrativo, cabe aludir que se considera invalidez a perda ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão. Essa perda ou redução é indenizada pelo Seguro DPVAT quando resulta de um acidente causado por veículo e é permanente, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável. A



invalidez é considerada permanentemente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação suso mencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, tem o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente



devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74, com a redação dada pela Lei nº 8.441/92.

Ex positis, conclui-se que é suficiente, portanto, a apresentação do laudo médico e o registro da ocorrência no órgão policial, para o devido pagamento da indenização, sendo abusiva qualquer outra exigência fora dos itens supracitados.

5. DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

De mais a mais, os juros moratórios são devidos a partir do momento em que o devedor for constituído em mora (artigo 405 do Código Civil) e, neste caso, isso só ocorrerá com a citação válida e a correção monetária a partir da data do acidente, ou seja, 05 de Março de 2016.

Destarte, resta evidenciado que o Autor faz jus ao recebimento da quantia pleiteada nesta exordial.

6. DOS PEDIDOS:

Ante as considerações fáticas e de direito acima delineadas, requer:

- a) A citação da requerida por intermédio do sistema de cadastro de processos em autos eletrônicos nos



termos do art. 246, § 1º do NCPC ou, caso a ré não conte com o cadastro obrigatório, que seja citada pelo correio nos termos dos arts. 246, I, 247 e 248 do NCPC; para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do Código de Processo Civil), sob pena de serem tidos por verdadeiros todos os fatos aqui alegados (art. 344 do NCPC), devendo o respectivo mandado conter o prazo para resposta, o juízo e o cartório, com o respectivo endereço;

- b)** A procedência da ação, para que a seguradora ré seja condenada a pagar a integralidade da Indenização do Seguro DPVAT no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** corrigidos monetariamente e com a aplicação de juros mensais na ordem de 1% (um por cento) a partir do evento danoso.
- c) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;
- d) A concessão do benefício de Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 4º, da lei nº 1.060/50, eis que o Autor, não tem possibilidade de arcar com as custas do presente feito e com seus ônus sucumbenciais, sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, conforme declaração de hipossuficiencia em anexo;

Requer ainda provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial: prova pericial, sem prejuízo das demais que se façam necessárias ao pleno convencimento deste Douto Juízo, que ficam desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

**Termos em que
Pede e espera deferimento.**



Aracaju, 21 de janeiro de 2019.

**Wagner da Silva Ribeiro Filho
OAB/SE 3943**

**Lorena Pinheiro de Santana Ribeiro
OAB/SE 5099**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Denilson Juvino Santos, BRASILEIRO, Casado, Técnico em Piscina, nascido(a) em 19/04/1968, filho(a) de Lizete Marques Santos e José Juvino Santos, portador(a) do CPF - 516.645.345-04, RG - 916.077 SSP SE, residente na Rua A nº 44, Marcos Freire III, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE 79 (79) 9925-7959

OUTORGADOS: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SE 3943, CPF: 591.229.275-49, FERNANDO ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em 22/10/1979, advogado inscrito na OAB/SE 4240, CPF 948.664.305-91 e LORENA PINHEIRO DE SANTANA RIBEIRO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SE 5099, CPF: 017.375.995-54, GRAYCE KELLY BARRETO SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SE 6320, CPF: 010.722.095-43, GRACE RAFAELLA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SE 7839, CPF: 048.637.565-00, todos com escritório á Rua Pacatuba, nº 254, salas 605 a 608 e 618, 6º andar, Centro, Edf. Paulo Figueiredo, Aracaju/SE. TODOS ADVOGADOS REPRESENTANDO A PESSOA JURIDICA Wagner e Fernando Ribeiro Advogados Associados, CNPJ: 29.284.299/0001-35, situado na Rua Pacatuba, 254, Edificio Paulo Figueiredo - Salas 605 a 608 e 618, Centro - Aracaju - SE, CEP: 49010-150, SENDO ESTA PESSOA JURÍDICA CREDORA DOS HONORÁRIOS PACTUADOS.

PODERES: Para o foro em geral e *AD JUDITIA* em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, com poderes contidos na parte final do artigo 105 do Código de Processo Civil, como também qualquer outro poder mais especial que seja, como, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar direito sobre o qual se funda a ação, receber crédito, inclusive RPV e/ou precatório, inclusive alvará ou guia de retirada, dar quitação, firmar compromissos, inclusive o de substabelecer o presente MANDATO no todo ou em parte, podendo agir os procuradores conjuntos ou separadamente, especialmente para representá-lo junto ao uma das Varas Cíveis, Juizados especiais Cíveis, inclusive na Justiça Federal, ou Vara de Assistência Judiciária desta Capital e deste Estado, requerer a gratuidade da justiça e assinar declaração de hipossuficiência econômica, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste MANDATO, que tudo darei por bom, firme e valioso.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2019

Denilson Juvino Santos



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	916.077	2.VIA	DATA DE EXPEDICAO	29/10/2008
NOME	DENILSON JUVINO SANTOS			
FILIAÇÃO	JOSE JUVINO SANTOS LIZETE MARQUES SANTOS			
NATURALIDADE	ESTANCIA-SE			
DOC ORIGEM	CT. NASCIM. NR 9825 LV A 12 FL 61 V.			
CPF	CART. DIST. SALGADO COM JATOBANA D'AJUDA-SE 516.645.345-04			
PIS / PASEP				
ASSINATURA DO DIRETOR				
LEI N°7 116 DE 29/08/83				

DENILSON JUVINO SANTOS
RUA A QUARENTA E QUATRO, 0498 - CENTRO
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE CEP: 49160000 (AG. 20)

Emissão: 16/05/2018 Referência: Mai / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 8 - 20 - 400 - 910 Nº medidor: E5016040303



ENERGISA SERGIPE DISTRIBUÍDORA DE ENERGIA SA
Rua Min. Apolinário Sales, 81 - Inácio Barreto
Aracaju - SE - CEP 49604-160
CNPJ 13.017.462/0001-63 Inst. Est. 270.167.456
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°003.572.142
Cód. para Débito Automático: 000036660005

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2018	16/05/2018	15/06/2018	51664534504 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/366600-5

Canal de contato

- MENSAGEM TARIFA SOCIAL - ATENÇÃO!
Seu benefício foi cancelado porque sua família não atualizou os dados no cadastro único. Para mais informações, ligue para o MDSA - 0800 707 2003 - Motivo: Revisão cadastral 2017.
Baixe o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via da conta, mudança de titularidade, informações sobre falta de energia e diversos outros serviços.
Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura 16/04/18 12693	Data Leitura 16/05/18 12741	1	148	30

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/c	Valor Base Calc.		Aliq. Iome(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Cofins(R\$)		
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$) (0,9889%) (5,5511%)			
0801	Consumo em kWh	148.000	0,729250	107,93	107,93	25	26,99	107,93	1,08	4,31
0601	Adic. B. Amarela			1,13	1,13	25	0,29	1,13	0,01	0,05
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB. ILUM. PÚBLICA			14,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 04/2018			0,54	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 04/2018			1,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2018			0,11	0,00	9	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL: 125,65 109,08 27,26 109,06 1,07 4,31

Média últimos meses (kWh) 182 VENCIMENTO 23/05/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 125,65

Histórico de Consumo (kWh)

148		145		153		175		182		388		120		150		192		195		162		174	
May/17	Jun/17	Jul/17	Agosto/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Apr/18												

RESERVADO AO FISCO 785c.1dbc c31d 8900 589b.895f.e359.f822

Indicadores de Qualidade

3/2018-TAIÇOCA			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,0	0,00	NOMINAL	27,55	21,81
DIG TRIMESTRAL	10,15			37,82	30,10
DICANUAL	20,30			19,98	16,14
FIC MENSAL	3,30	0,00	CONTRATADA	8,47	6,15
FIC TRIMESTRAL	6,80		LIMITE INFERIOR	49,98	39,70
FICANUAL	13,20	0,00	LIMITE SUPERIOR	0,00	0,00
DMIC	2,86			Total	126,66
DICRI	12,22				100,00

Valor do USD (Ref 3/2018) R\$25,01

ATENÇÃO

- Problemas na Iluminação Pública? Ligue para 3198-1311 ou 3198-1312.
Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18-Resol. ANEEL nº 2.387-Baixa Tensão 9,85% Médio
Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18-Resol. ANEEL nº 2.387-Alta Tensão 13,32% Médio

Faturas em atraso

SERGIPE

Roteiro: 8 - 20 - 400 - 910
Matrícula: 366600-2018-05-4

VENCIMENTO 23/05/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 125,65

836000000001-5 25650049000-6 03666002018-5 05400020019-3





INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 1

05/06/2018 13:24:59

Identificação do Filiado

NIT: 268.03943.80-0

CPF: 516.645.345-04

Nome: DENILSON JUVINO SANTOS

Data de nascimento: 19/04/1968

Nome da mãe: LIZETE MARQUES SANTOS

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	CNPJ/CEI/CPF/NB	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	123.27442.31-3	220031350503	NÃO CADASTRADO	01/03/1987		Empregado	12/1989	PEMP-CAD
2	123.27442.31-3	32.758.351/0001-52	CONDOMINIO ALPHAVILLE II	01/03/1987		Empregado	05/1999	PADM-EMPR
3	123.27442.31-3	15.609.498/0001-61	MANUCIA CABELEIREIROS LTDA	01/08/2000	10/07/2002	Empregado	07/2002	
4	123.27442.31-3	13.078.415/0001-20	ANTONIO JOAQUIM FILHO	02/01/2003	09/11/2004	Empregado	11/2004	
5	123.27442.31-3	1285477704	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	31/03/2003	30/10/2017	Não Informado		
6	123.27442.31-3	5169653820	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	13/06/2006	29/02/2008	Não Informado		
7	123.27442.31-3	32.805.897/0001-17	CONDOMINIO PEDRAS DO BOSQUE	01/09/2007	30/09/2007	Contribuinte Individual		
8	123.27442.31-3	32.805.897/0001-17	CONDOMINIO PEDRAS DO BOSQUE	01/11/2007	31/03/2008	Contribuinte Individual		
9	123.27442.31-3	6207279615	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	31/10/2017	14/07/2018	Não Informado		
10	123.27442.31-3	1405080911	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO			Não Informado		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PADM-EMPR	Data de admissão anterior ao início da atividade do empregador	PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo
PEMP-CAD	Faltam dados cadastrais do empregador (CNPJ ou CEI)	PREM-EXT	Remuneração informada fora do prazo, passível de comprovação

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ : 021714
DATA : 14/11/2017

NOME

DENILSON JUVINO SANTOS

(NIT: 1232744231-3)

OL
22.001.020

NB
620.727.961-5

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **AUXILIO-DOENCA (31)**

620.727.961-5 REQUERIDO EM 31/10/2017 COM RENDA MENSAL DE R\$

1.206,70 CALCULADA CONFORME ABAIXO,

COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 31/10/2017

CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CREDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 05/12/2017 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1º DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA

559571 - BRADESCO - PAA LARANJEIRAS

CENTRO

VIA SEGURADO

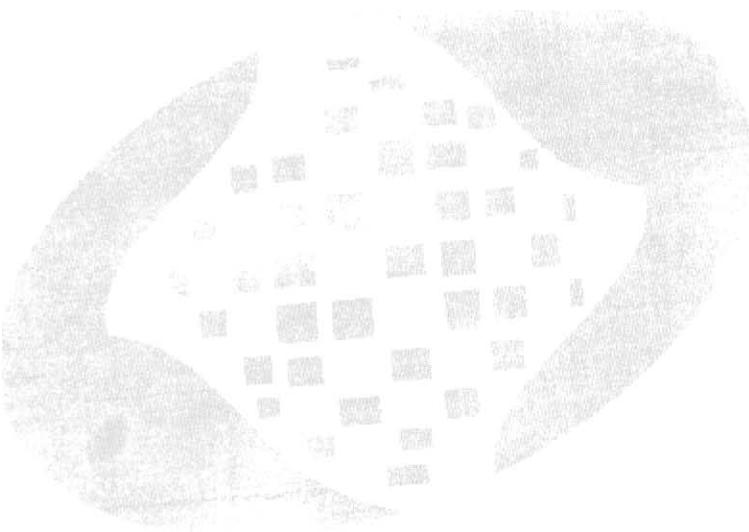
Leonardo de Melo Gadelha
Presidente do INSS

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR
02/2008 1.160,46 1.7786	01/2008 1.179,07 1.7908	12/2007 1.179,07 1.8082
11/2007 1.179,07 1.8160	10/2007 1.179,07 1.8214	09/2007 1.179,07 1.8260
08/2007 1.179,07 1.8368	07/2007 1.179,07 1.8426	08/2007 1.179,07 1.8484
05/2007 1.179,07 1.8532	04/2007 1.179,07 1.8580	06/2007 1.179,07 1.8662
02/2007 1.179,07 1.8740	01/2007 1.179,07 1.8832	03/2007 1.179,07 1.8948
11/2006 1.142,78 1.8740	10/2006 1.142,78 1.8989	12/2006 1.142,78 1.9140
08/2006 1.142,78 1.9028	07/2006 1.142,78 1.9110	09/2006 1.142,78 1.9144
05/2006 1.142,78 1.9137	04/2006 1.142,73 1.9158	06/2006 1.142,78 1.9244
02/2006 601,12 1.9159	01/2006 1.142,78 1.9192	03/2006 1.142,78 1.9349
11/2005 572,50 1.9288	07/2005 572,50 1.9362	12/2005 572,50 1.9439
08/2005 572,50 1.9544	04/2005 572,50 1.9657	09/2005 572,50 1.9687
05/2005 572,50 1.9687	01/2005 572,50 1.9693	06/2005 572,50 1.9717
02/2005 538,30 2.0224	07/2004 538,30 1.9989	03/2005 538,30 2.0135
11/2004 538,30 2.0504	04/2004 538,30 2.0339	09/2004 538,30 2.0514
08/2004 538,30 2.0777	01/2004 538,30 2.0639	06/2004 538,30 2.0674
01/2003 193,33 2.3234	07/2003 322,59 2.2384	03/2003 180,00 2.2740
05/2002 200,00 2.9026	04/2002 366,67 2.8217	09/2005 180,00 2.8708
02/2002 180,00 2.9314	01/2002 200,00 2.9230	06/2005 180,00 2.9262
11/2001 180,00 2.9647	240,00 2.9370	03/2002 180,00 2.9423
07/2001 180,00 3.0956	10/2001 180,00 3.076	09/2001 180,00 3.0191
01/2001 151,00 3.2425	06/2001 180,00 3.1408	06/2000 151,00 3.2158
05/1999 226,66 3.9777	12/2000 151,00 3.2672	03/2001 151,00 3.3751
02/1999 286,00 4.2378	04/1999 251,34 3.9789	08/2000 286,00 4.0577
11/1998 143,00 4.3286	10/1998 286,00 4.2866	03/1999 286,00 4.3286
08/1998 286,00 4.3286	07/1998 286,00 4.3286	09/1998 286,00 4.3407
05/1998 286,00 4.3507	04/1998 374,87 4.3286	06/1999 228,00 4.3607
02/1998 264,00 4.3615	01/1998 264,00 4.3507	12/1997 228,00 4.4303
11/1997 228,00 4.4671	10/1997 228,00 4.3999	01/1997 228,00 4.5087
08/1997 252,00 4.5087	07/1997 228,00 4.4822	06/1997 228,00 4.5543
05/1997 228,00 4.5580	04/1997 252,00 4.5128	03/1997 228,00 4.6381
02/1997 212,74 4.6575	01/1997 255,12 4.5049	12/1996 235,12 4.7728
11/1996 212,74 4.7861	07/1996 212,74 4.7311	09/1996 212,74 4.8029
08/1996 212,74 4.8031	10/1996 212,74 4.7967	06/1996 212,74 4.9147
05/1996 212,74 4.9972	07/1996 144,86 4.8554	03/1996 212,74 5.0468
02/1996 253,50 5.0826	04/1996 190,00 5.0322	09/1996 190,00 5.2419
11/1995 190,00 5.3211	01/1996 210,00 5.1569	06/1996 190,00 5.4587
08/1995 196,87 5.5144	10/1995 190,00 5.3956	03/1995 190,00 5.7529
05/1995 183,87 5.9007	07/1995 197,62 5.6501	09/1995 170,00 6.0988
02/1995 154,97 6.1592	04/1995 139,61 6.0140	06/1995 179,12 6.3992
11/1994 128,35 6.6085	01/1995 157,68 6.2621	03/1995 133,03 6.3992
08/1994 119,98 7.2061	07/1994 128,66 6.7314	09/1994 128,35 6.8330
* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA	110,13 7.6442	841,86 877,02



- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereço, quando houver;
Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.





COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 1.232.744.231.3

Número do Benefício: 620.727.961.5

Espécie: 31

Ao(À) Sr.(a): DENILSON JUVINO SANTOS

Endereço: A 44 499 CASA , CENTRO

CEP: 49.160.000 **Município:** NOSSA SENHORA DO SOCORRO

UF: SE

Assunto: Pedido de Prorrogação de Benefício por Incapacidade.

Decisão: Deferimento do Pedido.

Motivo Manutenção de Benefício

Fundamentação Legal: art. 59 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991; artigos 71 e 77 e § 2º do art. 78 do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua Solicitação de Prorrogação, apresentada no dia 02/05/2018, informamos que foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício por incapacidade, a partir da data 16/05/2018, inclusive.

Informamos que o pagamento do seu benefício será mantido até o dia 15/05/2018

Caso considere o prazo suficiente, o(a) senhor(a) poderá retornar voluntariamente ao trabalho, não sendo necessário novo exame médico pericial, conforme § 6º do art. 75 do Decreto nº 3.048/1999, com redação dada pelo Decreto nº 8.691/2016.

Caso considere o prazo para recuperação da capacidade laborativa insuficiente, o(a) senhor(a) poderá solicitar prorrogação do benefício, dentro do prazo de 15 dias antes de sua cessação pelo meio do número 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet no endereço eletrônico meu.inss.gov.br.

Dessa decisão poderá interpor Recurso, no prazo de 30 dias do recebimento desta comunicação, à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social - JR/CRSS, pelo número de telefone 135 da Central de Atendimento do INSS ou pela internet, no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AG DA P SOCIAL ARACAJU - SIQUEIRA CAMPOS

ENDERECO: RUA FLORIANOPOLIS, 349 - SIQUEIRA CAMPOS

CEP: 49075.250

MUNICIPIO: ARACAJU

UF: SE

M:21

FORM: ATU66X

Acao

Inicio Origem Desvio Restaura Fim

NB 6207279615 DENILSON JUVINO SANTOS Situacao: Ativo
CPF: 516.645.345-04 NIT: 1.232.744.231-3 Ident.: 00000916077 SE
OL Mantenedor: 22.0.01.020 APS : APS ARACAJU - SIQUEIRA CAMP SABI
OL Mant. Ant.: Banco : 237 BRADESCO
OL Concessor : 22.0.01.020 Agencia: 559571 PAA LARANJEIRAS

Nasc.: 19/04/1968 Sexo: MASCULINO Trat.: 13 Procur.: NAO RL: NAO
Esp.: 31 AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO Qtd. Dep. Sal.Fam.: 00
Ramo Atividade: COMERCIARIO RP: N Qtd. Dep. I. Renda: 00
Forma Filiacao: CONTRIBUINTE INDIVID Qtd. Dep.Informada: 00
Meio Pagto: CMG - CARTAO MAGNETICO Dep. para Desdobr.: 00/00
Situacao: ATIVO Dep. valido Pensao: 00

APR. : 0,00 Compet : 11/2017 DAT : 01/03/2008 DIB: 31/10/2017
MR.BASE: 1.206,70 MR.PAG.: 1.206,70 DER : 31/10/2017 DDB: 14/11/2017
Acompanhante: NAO Tipo IR: ISENTO DIB ANT: 00/00/0000 DCB: 15/05/2018

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3

RELATÓRIO 01665 / 2016 REFERENTE À OCORRÊNCIA

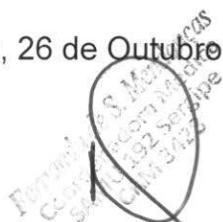
NÚMERO: 1610030164 / ESUS – SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às **08h51min** do dia **03 de Outubro de 2016**, para atendimento de vítima identificada como **Denilson Juvino Santos**, com relato de **colisão moto x parede**, no Conjunto Marcos Freire III – próximo à Pousada Fina Estampa, no município de Nossa Senhora do Socorro.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – Socorro**, removeu a vítima para **Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE** no município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

SERGIPE

Aracaju, 26 de Outubro de 2016



Fernanda de Souza Mendonça

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE



RELATÓRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE: DE MILSON JUVIHO SANTOS
DATA DA ENTRADA: 03/10/2016
DATA DA SAÍDA: 21/10/2016

INTERNAMENTO: PS () ENFERMARIA (x) UTI ()

HISTÓRICO CLÍNICO:

VITIMA DE Queda de Motocicleta, com Diagnóstico de politrauma, ferimento exp. superfície direito realizada sutura, Fratura exposta de Tibia direita e Fratura fechada de Fibula direita, Fratura de maleolo externo direito. Internado, operado, permaneceu no HUSK aos cuidados da ortopedia tendo Acta hospitalar exp. 23.10.2016

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Foi submetido a tratamentos cirúrgicos de fratura exposta de Tibia e Fratura fechada de Fibula da perna direita.

EXAMES COMPLEMENTARES:

Radiografias de: Ombro direito, Joelho direito perna direita. ossos da face

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Fernandes Tavares, Dr. Adore Luiz S. Barreto
Dr. Ayerton Melo, Dra. Martha Barreto, Dr. York (Anestesista)
Dra. Clássia Porto (Anestesista)

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO () TRANSFERIDO () ÓBITO ()

ARACAJU, 06 de Maio de 2017

Izac Souza de Mendonça
CPF 201.951.925-91
Médico do Setor de Análise de Prontuário

Izac Souza de Mendonça
CPF 201.951.925-91
Médico do Setor de Análise de Prontuário

A8-8

NCR / ~~RX~~ / RP / GERAL

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO
No. DE BEB: 1448593 DATA: 03/10/2016 HORA: 09:52 USUARIO:
SETOR: 06-SUTURA

Laudo Enviado
25/10/16
Internamento Cirúrgico

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME: DENILSON JUVINO SANTOS
IDADE: 48 ANOS NASC: 19/04/1968
ENDERECO: RUA A 44
INSCRICAO: 709600624014676 BAIRRO: TAICOMA
MUNICIPIO: NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PAI/MAE: JOSE JUVINO SANTOS /LIZETE MARQUES SANTOS
CONSAVEL: FILHA/CRISLAINE TEL.: 998303
EDENCIAS: MARCOS FREIRE III
ENDIMENTO: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)
SO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: SIM
ID. TRABALHO: SIM VEIO DE AMBULANCIA: SIM

DOC...: 912
SEXO...: MAS
NUMERO: 499

SAT: [] mmHg PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []
EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIOS X [] SANGUE [] URINA
[] LIQUOR [] ECG [] UTRASEGMENTO

ANSIETA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

Vitio. de colo no ligo, quando do motociclo. Refere que de excretos. nega perda de conscientia. Porém que tem amnesia e que o tempo pelo seu humor protocolo de immobilizar o paciente. nega convulsao. BP = 98/60. Freq: 98 bpm.

NEUROLOGIA DA ENFERMAGEM:

O seu negativo, FC = 98 bpm

D. Glagau: 15

DIAGNOSTICO: R. P. Reza

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

6.00h no hospital. O paciente edema local. Freq. cardíaca em gatilho. Abre os olhos com dificuldade. Em MJD - 3600 - Febre 38,7°C. Pélvis gástrica por em ambulancia

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

① Dipirona 1g 3x

30/30

② AV. de Neurofaringe

③ AV. de C34F

④ 3AT 5000 UI 3M (modif.)

30/30

DATA DA SAIDA:

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTIR
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

[] DESISTIR

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATÉ 48HS [] APÓS 48HS [] FAM

Fernandes Tavares

CRM/SE 4254

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E GRAMBO DO MEDICO

Radiografia de tórax (P) 2P

Radiografia de abdômen (P) 2P

Radiografia de perna (P) 2P

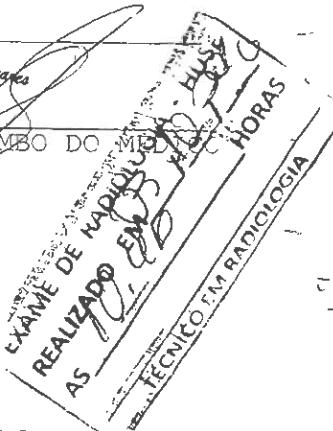
Exame de sangue (P) 2P

Analise de urina (P) 1P

Katarina Beatriz
CRM/SE 4736

André Luiz S. Barreto
Cirurgião Buco Maxilo Facial
CRM/SE 4717

Alto do ingrediente (P) 1P



FICHA DE ATENDIMENTO

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – SISTEMA DE MANCHESTER

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações):

REGISTRO:

IDADE:

ETNIA:

DATA: ____ / ____ / ____

DATA DE NASCIMENTO

NOME DA MÃE:

HORA:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SITUAÇÃO / QUEIXA: (CRM): Paciente vítima de acidente de moto na cabeça, apresentando FCC em怀疑 (D), sem nível clínico de fratura de esquerda face.
 : Apresenta Dx, evolução da fratura, real jodo extensão e

FLUXOGRAMA:

Liberdade pole buco maxilo

André Luiz S. Barreto

Cirurgião Buco Maxilo Facial
CRO-SE 1177

DISCRIMINADOR:

ALERGIAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS):

VERMELHO

LARANJA

AMARELO

VERDE

AZUL

0 MIN

MUITO URGENTE

URGENTE

POUCO
URGENTE

NÃO URGENTE

10 MIN

60 MIN

120 MIN

240 MIN

OBSERVAÇÃO:

DESTINO / ENCAMINHAMENTO:

ENF.:

COREN:

ASSINATURA:

COORDENADOR:

DATA: ____ / ____ / ____

HORA: ____ : ____ h

RECLASSIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE:

ENF.:

COREN:

, DISCRIMINADOR
às ____ h ____ min.

CONFIRMADA IDENTIFICAÇÃO COM O PACIENTE / FAE / PULSEIRA? (S/N)

COLOCADA PULSEIRA? (S/N)

EM QUAL MEMBRO? (PULSO E / PULSO D / TORNOZELO E / TORNOZELO D)

 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO
 Av. Tancredo Neves, S/N – Bairro Capucho. CEP 49080-470. Aracaju – Sergipe. Tel: 3216-2600

D, T, p, e :

... Fratura negra de T, l, a e proximal D.

G. Ag. S.O.

 Dr. Ayton Melo
 Ortopedia e Traumatologia
 Cirurgião de Joelho
 CRM - SE 3837 - TEOT 3858

3

HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 141542
Numero do CNS....: 00000000000000
Nome.....: DENILSON JUVINO SANTOS
Documento.....: 916077 Tipo :
Data de Nascimento: 19/04/1968 Idade: 48 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: JOSE JUVINO SANTOS
Nome da Mae.....: LIZETE MARQUES SANTOS
Endereco.....: RUA A 44 499 709600624014676
Bairro.....: TAICOCA Sep.: 00000-000
Telefone.....: 998303991
Municipio.....: 2804805 - SE
 acionalidade....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: SERGIPER

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada..: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 1418593
Clinica.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA
Leito.....: 999.0303
Data da Internacao: 03/10/2016
Hora da Internacao: 14:53
Medico Solicitante: 004.230.565-90 - MARTHA REBECA BARRETO SILVA
Proced. Solicitado: NAO INFORMADO
Diagnostico.....: NAO INFORMADO
Identif. Operador.: JOSEANESANTOS

INFORMACOES DE SAIDA

Proc. Realizado:
Dt. Hr Saidas:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

Ja saida - 33/6 a 18/6 - 11
- 30/6 a 18/6 a 18/6 - 11
- 30/6 a 18/6 a 18/6 - 11

EXAME DE RADIOLÓGIA - 100%
REALIZADO EM 13/10/2016
AS 11:18 HORAS

16:27 13/10/2016
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA
PREScrições DIÁRIAS

DATA: 21 / 10 / 2016.

19º DIH

NOME: Denilson Juvino Santos - A 8.1

DIAGNÓSTICO(S): Fratura Exposta Proximal Tíbia D

	Medicamentos (Princípio ativo + Concentração)	Horários de Administração
1º. Dieta Livre	<i>50</i>	
2º. Gelco Salinizado		
3º. Kefazol 1g EV 8/8hs ou Keflin 1g EV 6/6hs		
4º. Gentamicina 240mg + SF 0,9% 200 ml EV 1x dia SUSP		
5º. Dipirona 2ml + 8 ml AD EV ou Paracetamol 40gts VO 6/6hs		
6º. Nausebron 8mg EV 8/8hs SOS		
7º. Omeprazol 40mg EV ou VO às 6hs		
8º. Tramal 100mg + 100 ml SF 0,9% EV ou VO 8/8hs SOS		
9º. Profenid 100mg + 100ml SF 0,9% EV 12/12hs SOS		
10º. Captopril 25mg VO 8/8hs se PAS > 180 mmHg e PAD > 110 mmHg SOS		
11º. Clexane 40mg SC 1 x dia ou Heparina 5000UI SC 2 x dia		
12º. Dextro 6/6hs SUSP		
13º Insulina Regular SC, após o dextro. 201 – 250: 02UI 251 – 300: 04UI > ou = 401: 10UI		301 – 350: 06UI 351 – 400: 08UI
14º. Curativos Diários 1 x dia <input checked="" type="checkbox"/> SF 0,9% + Gazes Seca <input type="checkbox"/> SF 0,9% + Gazes Algodoada 15º SSVV + Cuidados 16º 17º 18º		

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

5

Nome do Paciente:

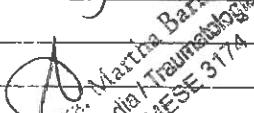
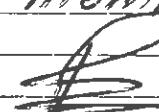
Denilson Ferreira Soárez

Idade: 28a Sexo: M

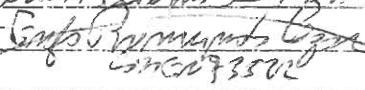
Unidade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário

DATA	HORA	HISTÓRICO
03/10/16		Paciente vítima de acidente de moto, cuspindo com fratura exposta de tíbia fassimof direito e com fratura fechada da fibula direita. Submetido a cirurgia de controle de duas ortopédicos, sem intercorrências.
07/10/2016		<p><u>Cd: Vide prescrição</u></p> <p style="text-align: center;"> Dr. Marília Barreto Urologia / Traumatologia CRM/SE 3174</p> <p><u>Sorriso Social</u></p> <p>Paciente no ato, agitado em comun acordo com a sua filha, liberado acompanhante p/ o hospital.</p> <p>Autorizações de acompanhante fornecidas à Sra. Sônia, esposa;</p> <p>Sua maior p/ o momento.</p> <p style="text-align: right;"></p> <p>Ricardo de Souza Lima Assistente Social CRESS 1603</p>

10/10/16 Belo Encontro

23hs - Socorre adom. lito pr. séz., proveniente da CPC, com o compromimento do genitália e P. de f. Xeris de L. e I. fratura e vermelho posterior exposto de fibula e fratura fechada de fibula, negr. clínica, referir-se hiperemia e fratura com de 10cm. Osteomídia e ferimento, com diabetes diab. e tipo 2, press. 140, msp 100, glic. 200, e um t. fértil extremamente alto.
 Med. — 

DATA/HORA

Evolução Multidisciplinar

11/10/16. paciente calmo, cooperativo, lato
SSV estéril, com: dente, alje
com presunto, seu humor
em sua paciência.

Msc. Esp. Jesus H. Nicola
Enfermeiro
CORENSE 104.653

Paciente imóvel, com dificuldade de fala

devido ao edema contínuo que
ocorreu ao longo do dia, e que
causou obstrução das vias respiratórias.

Msc. Esp. Jesus H. Nicola
Enfermeiro
CORENSE 104.653

13/10/16

Nhi se recupera.

Vit. Reg. Recur.

Selvite transito.

Vit. R. P. breve fala fraca

→ proximamente dist. 06 horas.

OB: Selvite melhora de progr.
pela diminuição de pressões

Doseal
1201

14/10/16 - paciente calmo, cooperativo, lato,
SSV estéril, com: dente, alje
com presunto, seu humor
em sua paciência.

Msc. Esp. Jesus H. Nicola
Enfermeiro
CORENSE 104.653

17/10/16 - paciente calmo, lato, SSV estéril
sem dor generalizada

Msc. Esp. Jesus H. Nicola
Enfermeiro
CORENSE 104.653



Fundação
Hospitalar
de Saúde

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

6

Nome do Paciente:	Denilson Juvêncio Santos	Página nº 1
Unidade de Produção:	Leito: A8-1	Idade: Sexo:

Nº do Prontuário:

DATA	HORA	HISTÓRICO
18/10/16	10:00	Pela Enfermagem:
18/10/16	22:10	Pac. no leito, TOE, BEG. Está em uso de cinto venoso periférico e fixador externo tubo D. Foi orientado qto ao jejum após 24h e p/ prevenir evasão ameaçada. Segui em observação.
		<i>Erika A. Meira Ferreira Enfermeira COREN-SE 101845</i>
19/10/16	06:00	Pela enfermagem
19/10/16	06:00	Paciente permanece C.C. com Rx de retinópata progressiva de olho D com exsudato, má refração visual, em uso de óculos de sol e óculos D.P.E. T.M.I., segue em observação p/ equipe de enfermagem
		<i>Dr. Raimundo Cesar S. Santos Enfermeiro COREN-SE 75522</i>
19/10/16	10:00	Após adms.
19/10/16	10:00	Relatou, seu humor: Eu uso óculos. Olhos de secos. Pediu óculos Gustavo e óculos de duob. Set/16 Felicidade.
19/10/16	12:00	<i>Dr. Raimundo Cesar S. Santos Enfermeiro COREN-SE 75522</i>
20/10/16	08:00	Relatou, calmo, cooperativo, fala sem entorpecimento, orientado, fala, diploma, fala enunciado, seu interesse na fisionomia.
20/10/16	12:00	<i>Msc. Eng. Jesus H. Nicola Enfermeiro COREN-SE 104.653</i>
21/10/16	08:00	ENF:
21/10/16	12:00	Feita de alta Hosp. com os formulários

23/10/16

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página-n

7

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	DENILSON JUVINO SANTOS			PRONTUÁRIO	144 342	
RECEBIDO NA S.O. POR	CRISTIANA NADJA			DATA	03/10/16	SALA C.3
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO <input checked="" type="checkbox"/>	SONOLENTO <input type="checkbox"/>		AGITADO <input type="checkbox"/>	COMATOSO <input type="checkbox"/>	
CIRCULANTE				PROCEDÊNCIA		
ENTRADA S.O.	15:40 h	INÍCIO DA ANESTESIA		h	INÍCIO DA CIRURGIA	h
SAÍDA DA S.O.	h	FIM DA ANESTESIA		h	FIM DA CIRURGIA	h
CIRURGIÃO	MARIA BEATRIZ REBECCA			1º AUXILIAR	PAULO SALVYTTI	
ANESTESISTA	WORKE			2º AUXILIAR		
INSTRUMENTADOR	LUCIA			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA () NA	
CIRURGIA PROPOSTA	FRACTURA EXPOSTA TIBIA E PÍGMA					
CIRURGIA REALIZADA						

TÉCNICA ANESTÉSICA

	GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	RAQUIANESTESIA	
	PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	SEDAÇÃO	BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL	
TUBO ENDOTRAQUEAL	() ORAL () NASAL	Nº:	TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEA	

ASSEPSIA

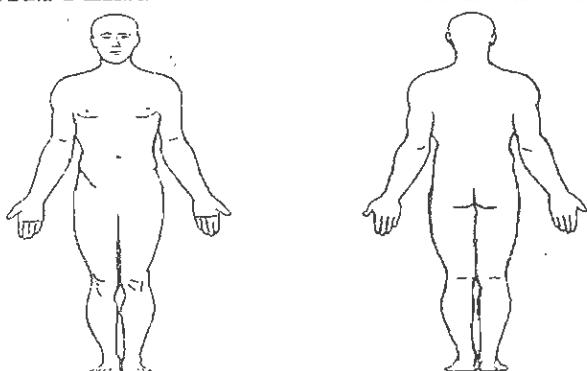
PVPI TÓPICO	PVPI ALCOÓLICO	PVPI DERGEMANTE	CLOREXID. ALCOÓLICA	CLOREXID. DEGERMANTE	CLOREXID. AQUOSA
----------------	-------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

BOMBA DE INFUSÃO	DESFIBRILADOR	MONITOR CEREBRAL (BIS)	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	MANTA TÉRMICA	MICROSCÓPIO
FIBROSCÓPIO	MONITOR CARDÍACO	PA (NÃO INVASIVA)	PA (INVASIVA)	OXÍMETRO	CAPNÓGRAFO
FOCO AUXILIAR	FONTE DE LUZ	VIDEOLAPAROSCÓPIO	BRONCOSCÓPIO	OUTROS	PIC

COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

CABEÇA	MSD	MSE	MIE	MID	BIPOLAR	MONOPOLAR
--------	-----	-----	-----	-----	---------	-----------



PLACA BISTURI

<input type="checkbox"/>		
LOCAL		
• ELETRODOS		
† INCISÃO CIRÚRGICA		
AVP D E		
AVC D E		

COMPRESSAS

GRANDES

ENTREGUE DEVOLVIDA

PEQUENAS

ENTREGUE DEVOLVIDA

GASOMETRIA: SIM () NÃO ()

POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL	VENTRAL	LAT. ESQ	LAT. DIR	CANISETA	TRENDELEMBURG	LITOTOMIA
--------	---------	----------	----------	----------	---------------	-----------

ENCAMINADO PARA:

ELABORADO PELOS ACADÉMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/01 E 02) ORIENTADO
PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÓBO E SILVIA SANDES

p. 32



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE Denilson Ferreira Santos
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO

CIRURGIA REALIZADA:

CIRURGIÃO:

AUXILIARES:

ANESTESIA: *Raque*

ANESTESISTA York

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO:

CIRURGIA LIMPA CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 CIRURGIA CONTAMINADA CIR INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

() VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
() CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRICAO DO ATO CIRURGICO

- DESCRICAO DO ATO CIRURGICO

 1. Paciente em decúbito dorsal pós raqui.
 2. Antissepsis do membro inferior direito
 3. Colocação de equipamentos esterilizados.
 4. Cetralização temporária de folempus para
 5. Cirurgia de tibia direita com fixador externo transarticular. Sutura de ferimento.
 6. Folempus de fêmur varê operado no mesmo.
 7. - tempo cirúrgico, saídos com a tibia p/
 8. - Anestesia.

DATA 03/10/18

**Dra. Maitza Baffo
Dr. Martinho Trajano
Cirurgião Dentista / Odontólogo
CRM-ES 3.146**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CONSUMO DO HJAF/HUSE

PACIENTE: DENILSON JUVINO SANTOS RG 141542 DATA 31/01/06

CIRURGIÃO: MARTHA REBECA / PAULO SACOTTI

CIRURGIA: FRACTURA EXPOSTA TIBIA C FIBULA

YCI

ANESTESIOLOGISTA:
XOCK

ANESTESIA:
RAQUI

CIRCULANTE:
PAULIN

ANTAK	AMP	POMADA SULFA	TB
ADRENALINA	AMP	POMADA COLAGENASE	TB
ATROPINA	AMP	POMADA OFTÁLMICA	TB
ÁGUA DESTILADA	AMP	PLASIL	AMP
AMINOFILINA	AMP	REVIVAN	AMP
BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	ROCEFIM	FR
CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	SORO RINGER LACTATO	UND
CLORETO DE SÓDIO	AMP	SORO FISIOLOGICO	UND
COLÍRIO	GTS	SORO GLICOFISIOLÓGICO	UND
CEDILANIDE	AMP	SORO GLICOSADO	UND
CLINDAMICINA	AMP	TRASAMIN	AMP
CIPROFLOXACINO	UND	TRAMAL	AMP
DECADRON	AMP	PROFENID	AMP
DIPIRONA	AMP		
DIAZEPAN	AMP		
DIMORF	AMP	ANESTESICOS	
DOLANTINA	AMP	ESMERON	FR
DORMONID	AMP	ETOMIDATO	AMP
EFORTEL	AMP	FENTANIL	FR
EFEDRINA	AMP	ISOFLURANO	ML
FERNEGAN	AMP	PROPOFOL	AMP
FLAGYL	UND	PAVULON	AMP
GARAMICINA	AMP	QUELICIN	FR
GLICOSE	AMP	KETALAR	FR
GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	TRACRIUM	AMP
	UND		
HIDROCORTIZONA	FR	MARCAÍNA 0.5% S/V	FR
HIPOGLÓS	TB	NEOCAÍNA PESADA	FR
HISOCEL	UND	XILOCAÍNA 1% S/V	FR
KEFLIN	FR	XILOCAÍNA 1% C/V	FR
LASIX	AMP	XILOCAÍNA 2% S/V	FR
MANITOL 20%	UND	XILOCAÍNA 2% C/V	FR
NARCAN	AMP	XILOCAÍNA GELEIA	TB
NILPERIDOL	AMP	XILOCAÍNA SPRAY	DOS

Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

NOME	Denilson Júlio Soárez			PRONTUÁRIO	141542
RECEBIDO NA S.O. POR	Entrevistado			DATA	19/10/16
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA	ACORDADO	X	SONOLENTO	AGITADO	COMATOSO
CIRCULANTE	Doloroso			PROCEDÊNCIA	
ENTRADA S.O.	14:00h	INÍCIO DA ANESTESIA	14:00h	INÍCIO DA CIRURGIA	14:30 h
SAÍDA DA S.O.	16:20 h	FIM DA ANESTESIA	15:55 h	FIM DA CIRURGIA	15:55 h
CIRURGIÃO	Dr. Thiago			1º AUXILIAR	
ANESTESISTA	Dra. Clarissa			2º AUXILIAR	
INSTRUMENTADOR	Regina			LATERALIDADE	() DIREITA () ESQUERDA () NA
CIRURGIA PROPOSTA	Fratura em m T D				
CIRURGIA REALIZADA	Tbo curvágico com fixação interna				
TÉCNICA ANESTÉSICA					
GERAL VENOSA	GERAL INALATÓRIA	GERAL COMBINADA	GERAL BALANCEADA	<input checked="" type="checkbox"/> RAQUIANESTESIA	
PERIDURAL C/ CATETER	PERIDURAL S/ CATETER	SEDAÇÃO		BLOQUEIO DO PLEXO	LOCAL
TUBO ENDOTRAQUEAL () ORAL () NASAL	Nº:	TUBO ARAMADO	Nº:	MÁSCARA LARINGEIA	

POSIÇÃO DO PACIENTE

DORSAL	VENTRAL	LAT. ESO	LAT. DIR	CANIVETE	TRENDELEMBURG	LITOTOMIA
--------	---------	----------	----------	----------	---------------	-----------

ELABORADO PELOS ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM DO 7º PÉRIODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/ 01 E 02) ORIENTADO
PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SILVIA SANDES

SONDAS - DRENOS - CÂNLULAS									
SNG	Nº:	SNE	Nº:	FOGARTY	Nº:	TRAQUEÓSTOMO	Nº:	GUEDEL	Nº:
DRENOS		SUCÇÃO		Nº		TÓRAX	Nº	PENROSE	Nº
		ABDOMINAL		Nº		PIZZER	Nº	KHER	Nº
		BLAKE		Nº		OUTROS			
PASSAGEM DA SONDA FOLLEY			SEM RESTRIÇÃO			COM RESTRIÇÃO		VIAS	Nº:
FOLLEY	Nº:	FOLLEY SILICONE	Nº			SONDA NELATON (URETRAL)		Nº:	
PASSADA POR						ANÁTOMO PATOLÓGICO	Nº PEÇAS		
SINAIS VITais									
FC (BPM)	80 bpm		76 bpm		83 bpm				
SpO2 (%)	100 Sat		99 Sat		99 Sat				
EPCO2 (mmHg)									
PA (mmHg)	100 x 60		100 x 50		110 x 60				
PAI (mmHg)									
FR (RPM)									
TEMP (°C)									

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

HORA	REGISTRO	ASSINATURA
14h	<p>Admitido em SO para lio curvique em uso de furocain externo em mI + + AP em mSE + frontal- axis e exames radiológicos. Instado monitorizar com leptometria + undade osteométria em intercorrência. Fracamente curvica ope- rada sem intercorrência. Encomendado para SRPA em uso de flit + curvola com furocaft em mID.</p>	

ENCAMINADO PARA:

Srđan

A8-1

Laudo Enviado
25/10/16
Internamento Cirúrgico

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: Demissão fêmea gms

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fistos s/ fistula branca ()

CIRURGIA REALIZADA: ATO com t. flex + c. recto obs

CIRURGIÃO: + mrs rosas

AUXILIARES:

ANESTESIA:

ANESTESISTA

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO:

- (CIRURGIA LIMPA () CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA
 () CIRURGIA CONTAMINADA () CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? () SIM () NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

- () VIAS AÉREAS SUP. () PULMONAR () URINÁRIA () SNC () TGI
 () CUTÂNEO () AP. CARDIO-VASCULAR () PLEURA () OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

1. Paciente em DPOV sdv abd
2. relevo do fundo recto
3. exs. exs.
4. sdv abd sdv t. flex + feme com utera +
5. prayer.
6. Exvert exs do sdv
7. Dare de mao
8. stra + ente

DATA: 15/10/16



Assinatura do Cirurgião

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
 CONSUMO DO HJAF/HUSE**

PACIENTE:

Dionisio Luizino Santos RG 1542

DATA: 19/10/2012

CIRURGÃO:

Dr. Thiago + Inst Roqueira

CIRURGIA: Fissocais Interna em m ID

ANESTESIOLOGISTA:

Dr. Cláusso

ANESTESIA:

Roqueira

CIRCULANTE:

Silviano
407099

ANTAK	AMP	POMADA SULFA	TB
ADRENALINA	AMP	POMADA COLAGENASE	TB
ATROPINA	AMP	POMADA OFTÁLMICA	TB
ÁGUA DESTILADA	AMP	PLASIL	AMP
AMINOFILINA	AMP	REVIVAN	AMP
BICARBONATO DE SÓDIO	AMP	ROCEFIM	FR
CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	SORO RINGER LACTATO	UND 02
CLORETO DE SÓDIO	AMP	SORO FISIOLÓGICO	UND 04
COLÍRIO	GTS	SORO GLICOFISIOLÓGICO	UND
CEDILANIDE	AMP	SORO GLICOSADO	UND
CLINDAMICINA	AMP	TRASAMIN	AMP
CIPROFLOXACINO	UND	TRAMAL	AMP
DECADRON	AMP	PROFENID	AMP
DIPIRONA	AMP		
DIAZEPAN	AMP		
DIMORF	AMP	O 2 ANESTESICOS	
DOLANTINA	AMP	ESMERON	FR
DORMONID	AMP	ETOMIDATO	AMP
EFFORTIL	AMP	FENTANIL	FR
EFEDRINA	AMP	ISOFLURANO	ML
FERNEGAN	AMP	PROPOFOL	AMP
FLAGYL	UND	PAVULON	AMP
GARAMICINA	AMP	QUELICIN	FR
GLICOSE	AMP	KETALAR	FR
GLUCONATO DE CÁLCIO	AMP	TRACRIUM	AMP
HEPARINA	UND	MARCAÍNA 0.5% C/V	FR
HIDROCORTIZONA	FR	MARCAÍNA 0.5% S/V	FR
HIPOGLÓS	TB	NEOCÁINA PESADA	FR
HISOCEL	UND	XILOCAÍNA 1% S/V	FR
KEFLIN	FR	XILOCAÍNA 1% C/V	FR
LASIX	AMP	XILOCAÍNA 2% S/V	FR
MANITOL 20%	UND	XILOCAÍNA 2% C/V	FR
NARCAN	AMP	XILOCAINA GELEIA	TB
NILPERIDOL	AMP	XILOCAINA SPRAY	DOS

Denilson Júnior Santo
Relatório

Paciente, 49 anos, com quadro de rigidez articular em joelho D pós-trauma (fratura do 1/3 proximal do tíbia). Paciente c/ programação cirúrgica de manipulação articular pós que não está conseguido com os fisioterapeus. Apresenta achatamento tendinoso da supinação interna bilateral decorrente da sua proliferação de muletas (sendo de suspeito) e epicondilodeneróptica degenerativa do col. lateral. Paciente bastante sedento e limitado funcionalmente. Encontra-se em condições de retorno p/ suas atividades laborativas por tempo indeterminado.

CID: M25.6 / M75.1 / M46.8 / T93.2

05/10/17

Márcio de Farias Alves
Ortopedia e Traumatologia/ Cirurgia de Joelho
CRM / SE 3407 / EOT 13974

Rua Bahia, 899 | Bairro Siqueira Campos | CEP: 49075-000 | Aracaju/SE
Fone: (79) 3023-4040 | 3023-5050 | 3023-6060
Email: uniclinruabahia@gmail.com

Mod. 4 - Receptório.

Relatório

Relato que o paciente Denilson Juvenal Santos, realiza tratamento fisioterapêutico, decorrente de pós fratura de fíbula parti proximal perna D, mais tendinopatia de infra-espinal ombro D, e na lombar, dislopatia degenerativa L₃ a S₁ com abaulamentos discrais L₅ - S₁.

Paciente apresenta dores recorrentes em perna, ombro direito, e na lombar irradiada para os membros, com ↓ força, parestesia, ↓ ABM. O mesmo faz uso de muleta plaxélio de sua caminhada. Sugui-se afastamento de suas atividades laboratoriais por tempo indeterminado.

Relatos 26/10/17

 Matriz: Rua Siqueira de Menezes, 402
 Fone/Fax: (79) 3263-2010
 Capela/SE - CEP 49700-000

 Filial I: Calçadão da Getúlio Vargas, 151 - Centro
 Fone/Fax: (79) 3272-1512
 Japaratuba/SE - CEP 49960-000

 Filial II: Av. L - nº 07
 Fone/Fax: (79) 3254-2825
 Conj. João Alves Filho - Socorro/SE
 CEP: 49160-000

 Filial III: Rua General Siqueira, 81
 Fone/Fax: (79) 3275-1819
 Maruim/SE - CEP 49770-000

 Filial IV: Rua Lagarto, 1769 - São José
 Fone/Fax: (79) 3023-4486 / 3023-4742
 Aracaju/SE - CEP 49015-270

E-mail: labclin.laboratorio@bol.com.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

~~Mr. John Souza~~

*John Souza 500 - 30
Av 26 de Set - 2.*

12-11

Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 326

DATA / /

MÉDICO (Assinatura e carimbo)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

J. L. Porto Jr.

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/traumatologia
CRM-ESQ

DATA _____

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

Denilson Juraimo Stes

48

Tel. 9925-7650



Fundação
Hospitalar
de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)
RECEITUÁRIO

PACIENTE: *R M L*

R. S. G. J. P. R. 2

DATA / /

MÉDICO (Assinatura e Carimbo) *Antônio Coelho Cabral*
Ortopedista
CRM 880



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)
RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Wilkerson Júnior

Profissional 1500 - 30
02/26/2011 - 2
11-11

DATA ____ / ____ / ____

Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM 890

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE (HUSE)

RECEITUÁRIO

PACIENTE: Adelmo

*Adelmo
60 dias*

Antônio Franco Coelho
Ortopedia / Traumatologia
CRM 880

DATA 10/08/2010

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE – HUSE
PRONTO SOCORRO ADULTO

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o

Sr(a)

atendido(a) neste serviço, necessita afastar-se de suas atividades por

10 dia(s).

CID: 581.1

Aracaju, 03 de 10 de 16

ATENCIOSAMENTE,

Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM 820

Relatório

Relato que o paciente Denilson Juvino Santos, realiza tratamento fisioterapêutico, decorrente de uma fratura em terço proximal da tíbia e fibula no contexto da osteossíntese em perna esquerda.

O paciente apresenta dor, ↓ força, ↓ amplitude de movimento e déficit de equilíbrio, o mesmo necessita de dispositivo auxiliar (muleta de punho) para diminuir a descarga de peso total no membro.

O tratamento consiste em recurso analgésico, alongamento da musculatura de MM II, fortalecimento isométrico e treino de equilíbrio e uso da muleta.

Sugere-se afastamento de suas atividades laborativas por tempo indeterminado.

Camila Pereira S. Matos
 Fisioterapeuta

179636 - F

foto 34/04/17

Matriz: Rua Siqueira de Menezes, 402
 Fone/Fax: (79) 3263-2010
 Capela/SE - CEP 49700-000

Filial I: Calçadão da Getúlio Vargas, 151 - Centro
 Fone/Fax: (79) 3272-1512
 Japaratuba/SE - CEP 49960-000

Filial II: ~~Av. Presidente Kennedy, 01~~
 Fone/Fax: (79) 3254-2825
 Conj. João Alves Filho - Socorro/SE
 CEP: 49160-000

Filial III: Rua General Siqueira, 81
 Fone/Fax: (79) 3275-1819
 Maruim/SE - CEP 49770-000

Filial IV: Rua Lagarto, 1769 - São José
 Fone/Fax: (79) 3023-4486 / 3023-4742
 Aracaju/SE - CEP 49015-270

E-mail: labclin.laboratorio@bol.com.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Ronaldo

pol. 2000 Q.

Dr. Antônio Primo Cabral
CRM 880
Ortopedia Traumatologia

DATA / /

MEDICO (Assinatura e carimbo)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Fundação
Hospitalar
de Saúde

AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

16 Juscelino 16 - 10

1016-0

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia/Traumatologia
CRM 800

DATA 26/01/17

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



AMBULATÓRIO DE RETORNO DO HUSE

RECEITUÁRIO

PACIENTE:

Paulo
16/01/2010 - 30
01/01/00

Dr. Antônio Franco Cabral
Ortopedia Traumatologia
CRM 880

DATA / /

MÉDICO (Assinatura e Carimbo)

Relatório

relato que o paciente Denilson Juvim Santos, compareceu ao tratamento fisioterapêutico decorrente de uma fratura de ilíaca de MID, fazendo uso de placa e parafuso, apresentando dor aguda, edema, calor, rubor, ↓ A.D.N., deficit de equilíbrio, enkurto muscular de isquiotibias, quadriiceps e biceps femural.

O tratamento baseia-se em analgesia, alongamento e fortalecimento isométrico S/Carga. Paciente necessita de acompanhamento clínico, para melhor avaliação.

Sugere - se afastamento de suas atividades laborativas durante o tratamento para o retorno de suas AUD'S e qualidade de vida sólida para o mesmo.

Camila Pereira S. Matos
 Fisioterapeuta
 179636 - F

Camila
 Filial II: Av. L - nº 07
 Fone/Fax: (79) 3244-2825
 Conj. João Alves Ribeiro - Ed. Cometa SE
 CEP: 49700-000

0203117

Matriz: Rua Siqueira de Menezes, 402
 Fone/Fax: (79) 3263-2010
 Capela/SE - CEP 49700-000

Filial I: Calçadão da Getúlio Vargas, 151 - Centro
 Fone/Fax: (79) 3272-1512
 Japaratuba/SE - CEP 49960-000

Filial III: Rua General Siqueira, 81
 Fone/Fax: (79) 3275-1819
 Maruim/SE - CEP 49770-000

Filial IV: Rua Lagarto, 1769 - São José
 Fone/Fax: (79) 3023-4486 / 3023-4742
 Aracaju/SE - CEP 49015-270

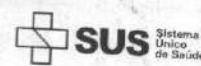
E-mail: labclin.laboratorio@bol.com.br

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



C.N.P.J. - 06.113.056/0001-39
Praça Wellington Mangueira, S/N - Centro
Nossa Senhora do Socorro/SE

1ª via - FARMÁCIA
2ª via - PACIENTE

Nº 1010

Paciente:

Endereço:

Prescrição:

Pregabalin (Lyrica / Preibit) 150mg
Tomar 1cp de manhã (Levanta)

17/01/18

Data

Dr. Raphael Santiago
MÉDICO
CRM/SE 5500
Assinatura e Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: Denilson Juvino dos Santos

Ident. Nº.: 916 077 Órg. Emissor: SST/SE
End.: Rua A, 44, 199, Manaus - Amazonas

Cidade: Sorocaba UF: _____
Telefone: 99257659

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data: _____ / _____ / _____

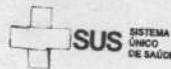
RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



GOVERNO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SENIORO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



C.N.P.J. - 06.113.056/0001-39
Praça Getúlio Vargas s/n
Nossa Senhora do Socorro / SE

1ª via - FARMÁCIA

2ª via - PACIENTE

Paciente :

Denilson Túmio Santos

Endereço :

Prescrição :

*Pregabalina 50mg — 60 caps
(Lyrica, Pregabatol, Denero)
Tomar 1cp ao dia;*

01/11/17

Data

Dr. Raphael Santiago
MÉDICO
CRM/SF 5500

Assinatura e Carimbo

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: *Denilson Santos*

Ident. Nº: *016048*

Órgão Emissor: *SSP/SE*

Endereço: *Rua A nº 44*

M. F III

Telefone: *99057659*

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura

Data _____ / _____ / _____

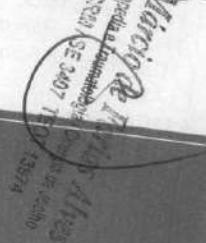
Denilson Juvino Santos.

Relatório

Paciente interna de acidente de trânsito trazendo em seu perno o fôrmeno de tibio. Submetido a tratamento cirúrgico por não evoluíram os rigores atípicos por ausência de reabilitação fisioterápica. Paciente apresenta anormalidade sind. do Manguito rotador bilateral e ruptura do supraspinotroco de dor. e dor lombar freqüentes devido a espondilodiscopatia degenerativa. Paciente encontra-se com comorbidades de reumatismo articular lombares por tempo indeterminado.

CNP: M75.1 / M54.5 / M25.6 / S82.2

24/05/18



Rua Bahia, 899 | Bairro Siqueira Campos | CEP: 49075-000 | Aracaju/SE
Fone: (79) 3023-4040 | 3023-5050 | 3023-6060
Email: uniclinruabahia@gmail.com



RELATÓRIO MÉDICO

O(a) paciente

Renato Souza Lira

foi atendido (a) / internado (a) nesta unidade

hospitalar dia _____ / _____ / _____, tendo sido submetido à tratamento cirúrgico (conservador),
de _____

CID 10:

S121

ARACAJU, 2002, 17

MÉDICO

Dr. Antônio Francisco Lacerda
Ortopedia e Traumatologia
CEM 680



SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA



RELATÓRIO

ARACAJU 21/10/2016

O(a) paciente

Philippe Pôrto Ld

foi atendido (a) nesta unidade hospitalar dia

03/10/16, tendo sido submetido à tratamento cirúrgico (conservador),
de

CID S81.1

MÉDICO

Antônio Franco Cabral
Ortopedia / Traumatologia
CRM:830



RELATÓRIO MÉDICO

O(a) paciente

Renato Nunes Lobo

foi atendido (a) / internado (a) nesta unidade

hospitalar dia

1 / 1 /

, tendo sido submetido à tratamento cirúrgico (conservador),

de

Floriano 6, 16,0 0

CID 10:

S121

ARACAJU,

2002,12

MÉDICO

Ortopedia e Traumatologia
Dr. Antônio Francisco Lobo

NOME : DENILSON JUVINO SANTOS

SOLICITANTE : Dr (a). -

CONVÊNIO : -

IDADE : 49 ANOS

DATA : 16/02/17

REGISTRO : -

DIGITADOR: PAULA ANUNCIAÇÃO

LAUDO RADIOLOGICO

PERNA D

Fraturas metafisaria proximal da tibia/fíbula (Pseudoartrose) presença de placa de osteossíntese na tibia.
Controle P.O.


Dr. Osmário Silva Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 299

Dr. Osmário Souza Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 3212



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

22/01/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

{Via Movimentação em Lote nº 201900087}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

22/01/2019

MOVIMENTO:

Decisão

DESCRIÇÃO:

Vistos etc. A Lei Complementar Estadual nº 274/16, alterando o COJ/SE, ao converter o 6º JEC, de Aracaju, em Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito (VADT), estabeleceu ser competência privativa da referida unidade o processo e julgamento das ...causas cíveis e as causas cíveis de menor complexidade definidas na Lei dos Juizados Especiais, que envolvam danos materiais e morais decorrentes de acidentes de trânsito, isolados ou cumulativamente, bem como ações que envolvam contratos de seguro referentes a veículos terrestres, e ainda seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.... Por outro lado, a Portaria Normativa nº 119/16-GP1, do TJSE, com eficácia a partir de 09/01/2017, nos termos do art. 1º, §§1º e 2º, da reportada LC, fixou a data em questão como início da modificação da citada competência material. Assim, certo que a presente ação, ajuizada após esse marco temporal, veicula matéria reservada à competência privativa da nova unidade, portanto, absoluta, não admitindo, por isso, prorrogação (CPC, 43), impõe-se a sua devida redistribuição para o juízo competente, feitos os registros necessários no SCP. P.R.I. Aracaju, 22 de janeiro de 2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível de Aracaju**

Nº Processo 201910100076 - Número Único: 0004526-73.2019.8.25.0001

Autor: DENILSON JUVINO SANTOS

Reu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Decisão >> Declaração >> Incompetência

Vistos etc.

A Lei Complementar Estadual nº 274/16, alterando o COJ/SE, ao converter o 6º JEC, de Aracaju, em Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito(VADT), estabeleceu ser competência privativa da referida unidade o processo e julgamento das “...causas cíveis e as causas cíveis de menor complexidade definidas na Lei dos Juizados Especiais, que envolvam danos materiais e morais decorrentes de acidentes de trânsito, isolados ou cumulativamente, bem como ações que envolvam contratos de seguro referentes a veículos terrestres, e ainda seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre...”. Por outro lado, a Portaria Normativa nº 119/16-GP1, do TJSE, com eficácia a partir de **09/01/2017**, nos termos do art. 1º, §§1º e 2º, da reportada LC, fixou a data em questão como início da modificação da citada competência material.

Assim, certo que a presente ação, ajuizada após esse marco temporal, veicula matéria reservada à competência privativa da nova unidade, portanto, absoluta, não admitindo, por isso, prorrogação (CPC, 43), impõe-se a sua devida redistribuição para o juízo competente, feitos os registros necessários no SCP. P.R.I.

Aracaju, 22 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Clemente da Rocha, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Aracaju, em 22/01/2019, às 12:57:07**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000135046-05**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

23/01/2019

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

A Lei Complementar Estadual nº 274/16, alterando o COJ/SE, ao converter o 6º JEC, de Aracaju, em Vara de Acidentes e de Delitos de Trânsito (VADT), estabeleceu ser competência privativa da referida unidade o processo e julgamento das ...causas cíveis e as causas cíveis de menor complexidade definidas na Lei dos Juizados Especiais, que envolvam danos materiais e morais decorrentes de acidentes de trânsito, isolados ou cumulativamente, bem como ações que envolvam contratos de seguro referentes a veículos terrestres, e ainda seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.... Por outro lado, a Portaria Normativa nº 119/16-GP1, do TJSE, com eficácia a partir de 09/01/2017, nos termos do art. 1º, §§1º e 2º, da reportada LC, fixou a data em questão como início da modificação da citada competência material. Assim, certo que a presente ação, ajuizada após esse marco temporal, veicula matéria reservada à competência privativa da nova unidade, portanto, absoluta, não admitindo, por isso, prorrogação (CPC, 43), impõe-se a sua devida redistribuição para o juízo competente, feitos os registros necessários no SCP. P.R.I.

LOCALIZAÇÃO:

Distribuidor do Gumersindo Bessa (Aracaju)

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE ARACAJU DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

DATA:

23/01/2019

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Processo registrado no(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, sob o nº 201940600073

LOCALIZAÇÃO:

Distribuidor do Gumersindo Bessa (Aracaju)

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

23/01/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

23/01/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mas necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 201940600073 - Número Único: 0004526-73.2019.8.25.0001

Autor: DENILSON JUVINO SANTOS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cláusula.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, **DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação** diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mas necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC.

Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC)** e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Aracaju, 23 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES NETO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 23/01/2019, às 15:15:48**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000149913-71**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 25/03/2019, às 10h:15min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação PROCESSUAL 04.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que confeccionei a carta de citação e intimação/CE de nº 201940600438.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

24/01/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de 201940600438 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3508

Normal



201940600438

PROCESSO: 201940600073 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0004526-73.2019.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: DENILSON JUVINO SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: (...) Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada.

Data e horário da audiência: 25/03/2019 às 10:15:00, **Local:** Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 24/01/2019, às 12:51:19**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000160323-27**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

18/02/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Comprovante de Entrega Carta nº 201940600438, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Não Atingido - Não Procurado

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

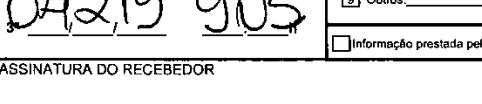
PUBLICAÇÃO:

Não

**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Aracaju - SE**



201940600438

 Remessa Local PREVISÃO-NOME-TIPO 	 CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		UNIDADE e DATA DE POSTAGEM 										
DESTINATÁRIO SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO Avenida Barão de Maruim nº 652, Centro. 49010340 - Aracaju - SE 49010340		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE FGB - Supervisão de Protocolo de Correspondência Fórum Gumercindo Bessa - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, 49081-901 - Aracaju/SE											
		TENTATIVAS DE ENTREGA 29/11/19 0:45 31/01/19 8:50 04/21/19 9:05											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE FGB - Supervisão de Protocolo de Correspondência (Vara de Acidentes e Delitos de Fórum Gumercindo Bessa - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, Bairro Capucho 49081-901 - Aracaju/SE		Referente ao processo de nro. 201940600073 (Eisico)  MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> Falecido</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input type="checkbox"/> Outros: _____</td> </tr> </table> <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em 		<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros: _____	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado												
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado												
<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente												
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido												
<input type="checkbox"/> Outros: _____													
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 											
NOME DE LEGÍVEL DO RECEBEDOR 													



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

18/02/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intimar a parte autora para, em 5 dias, manifestar-se acerca da juntada do AR realizada no dia 18/02/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/02/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Indicação de Endereço realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LORENA PINHEIRO DE SANTANA - 5099}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO**

Processo nº 201940600073

DENILSON JUVINO SANTOS, alhures qualificado nos autos do processo em epígrafe, por conduto de seus causídicos, devidamente constituídos, conforme instrumento procuratório em anexo, vem, mui respeitosamente, à conspícua presença de Vossa Excelência, informar endereço da requerida para que seja devidamente citada.

Segue endereço:

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., situada na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º Andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ,

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Aracaju, 21 de fevereiro de 2019.

**Wagner da Silva Ribeiro Filho
OAB/SE 3943**

**Lorena Pinheiro de Santana Ribeiro
OAB/SE 5099**



Wagner & Fernando
RIBEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Pacatuba, 254 | Ed. Paulo Figueiredo – Sala 605 a 608
Centro | Aracaju/SE | Cep.: 49.010-150 | Telefones: (79) 3214.2361 e 9.9892-7419



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/02/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que cadastrei o endereço do réu conforme petição retro, tendo, após, confeccionado a carta de citação e intimação/AR de nº 20194600879.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

22/02/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de 201940600879 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju
Cep - 49080-901 Telefone - 3226-3508

Normal



201940600879

PROCESSO: 201940600073 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0004526-73.2019.8.25.0001
NATUREZA: Procedimento Comum
REQUERENTE: DENILSON JUVINO SANTOS
REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho:

(...)Cite-se e intime-se

a ré

para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes ().

art. 334, §§ 5º e 6º, CPC

).

Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência ().

art. 335,

caput

e inciso I, do CPC

).

Na hipótese de não haver audiência ? por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição ().

art. 334, § 4º do CPC

), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC ().

art. 335 do CPC

).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (

art. 334, §8º, do CPC

).

Ficam as partes advertidas de que

o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório

(

art. 334, §9º, do CPC

) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (

art. 334, §10, do CPC

).

Intimem-se as partes e patronos, observando o disposto no

art.

334,

caput

e § 3º, do CPC

, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Aracaju, 23 de janeiro de 2019.

PEDRO RODRIGUES NETO Juiz(a) de Direito

Data e horário da audiência: 25/03/2019 às 10:15:00, **Local:**

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

IIImº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 22/02/2019, às 09:36:12**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000439398-41**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

Audiência remarcada para o dia 03/05/2019 às h. Motivo: Problema no envio da carta de citação de nº 201940600879.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada no dia 03/05/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Cancelamento do Mandado/Carta de nr.201940600879 de (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [Problema no envio.]

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que confeccionei nova carta de citação e intimação/AR de nº 201940601333.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201940601333 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



PROCESSO: 201940600073 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0004526-73.2019.8.25.0001

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: DENILSON JUVINO SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se em conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição e, embora a parte autora indique na peça desinteresse, mesmo assim, nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, DETERMINO que a Secretaria providencie data para realização da audiência preliminar de conciliação diretamente no Sistema de Controle Processual. Ressalto que não se faz mas necessária a remessa dos autos, uma vez que ocorrerá migração do Sistema do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) para o Sistema de Controle Processual (SCP), devendo a Secretaria providenciar a data de realização da audiência diretamente na pauta do CEJUSC. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Data e horário da audiência: 03/05/2019 às 08:45:00, **Local:** Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: [PR FGB] Pauta Conciliação.

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Rua Senador Dantas, (5º Andar), 74

Bairro: Centro

CEP: 20031205

Cidade: Rio de Janeiro - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Bruno Correia, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em **21/03/2019, às 11:36:55**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000670442-52**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201940600073

DATA:

21/03/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera-se intimado(a) a parte autora através de seu patrono, via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC, da audiência a ser realizada no dia 03/05/2019, às 08:45h.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

201940600073

DATA:

01/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201940601333, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido

{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital



DESTINATÁRIO

SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Rua Senador Dantas nº 74, (5º Andar). Centro.

20031205 - Rio de Janeiro - RJ



AR998208523SG



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE) LIDER CONSÓRCIO LÍDER
Referente ao processo de nro. 201940600073 e mandado nro. 201940601333

TENTATIVAS DE ENTREGA		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º _____ / _____ / _____ : 2º _____ / _____ / _____ : 3º _____ / _____ / _____ :	ATENÇÃO: Após a 3º tentativa, devolver o objeto.	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou de endereço <input checked="" type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o endereço <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros: _____	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Morte <input checked="" type="checkbox"/> 3 Recusado <input checked="" type="checkbox"/> 4 Não procurado <input checked="" type="checkbox"/> 5 Afixar Ana Cláudia nº: 8.957-226
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE	